



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

PARECER

00004852.989.19-3 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Boituva.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Fernando Lopes da Silva e Maria Nasaré da Guia Azevedo.

Períodos: (01-01-19 a 19-02-19; 10-04-19 a 31-12-19) e (20-02-19 a 09-04-19).

Advogados: Cintia Cristina Módolo Pico (OAB/SP nº 197.634), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. PRECATÓRIOS. ENCARGOS. PAGAMENTO INSUFICIENTE DE PRECATÓRIOS. ATRASO REINCIDENTE NO RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS. GESTÃO DESCUIDADA DA COISA PÚBLICA. DESFAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 17 de agosto de 2021, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Boituva, relativas ao exercício de 2019, excetuando os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,81%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 78,65%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,65%; Aplicação na Saúde: 21,97%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 7,53%.

Determinou, por fim, o arquivamento do TC-018306.989.19-5, relativo às fiscalizações ordenadas realizadas na Prefeitura Municipal no exercício.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

gcm